



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO Nº 4, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Recomenda a remessa ao Núcleo de Conciliação dos processos que tramitam contra a CARHP e que tratem exclusivamente de créditos fundiários.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO o grande afluxo de processos ajuizados contra a Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, demandando exclusivamente a liberação de créditos fundiários;

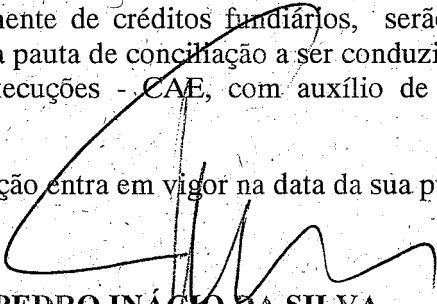
CONSIDERANDO o requerimento da CARHP no sentido de centralizar os atos processuais em um único juízo, com vistas à otimização de procedimentos;

CONSIDERANDO a disponibilidade do Núcleo de Conciliação do Regional para organizar e gerir pautas de conciliações em tais processos,

RECOMENDA:

Art. 1º Os processos que tramitam nas Varas do Trabalho sediadas em Maceió contra a Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, ajuizados por meio do *jus postulandi* e que tratem exclusivamente de créditos fundiários, serão encaminhados ao Núcleo de Conciliação para que seja organizada pauta de conciliação a ser conduzida pelo Juiz em funcionamento na Coordenadoria de Apoio às Execuções - CAE, com auxílio de Juiz da reserva técnica a ser designado para o referido trabalho.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.


PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Corregedor em Exercício